

Lei 6.508 de 31 de Outubro de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Liga Araxaense de Desportos, CNPJ nº 17.997.867/0001-66, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.140 de 13/09/1971, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais), a serem pagos em parcela única no ato da assinatura do termo de convênio, a fim de que esta possa realizar despesas com evento esportivo de âmbito municipal.

Parágrafo único. O termo de convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o número de ficha 827, suplementada por anulação parcial no valor de R\$ 80.000,00 (trinta mil reais) da ficha orçamentária 801.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

ALEX RIBEIRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão